

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2872 – PÁG. 1 – QUINTA-FEIRA – 23 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### EDITAL Nº 002/2026

**O PRESIDENTE DA APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA** - Estado do Paraná, **no uso de suas atribuições**, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo com cadastro de reserva, destinado a selecionar candidatos por meio de contratação temporária.

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS), será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Comissão Organizadora nomeada pela ata 002/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Sabáudia dia 11/02/2026.
- 1.2 É de competência da própria Comissão Organizadora, a avaliação de títulos e currículo.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado (PSS), de que trata este edital se consistirá no somatório das pontuações referentes à Escolaridade, Capacitação Profissional e experiência Profissional e posteriormente avaliação médica, de caráter eliminatório.
- 1.4 As contratações decorrentes deste edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República.
- 1.5 Os aprovados e contratados por este edital atuarão e desenvolverão suas atividades na Escola de Educação Básica Estrela da Vida – na modalidade de educação especial.
- 1.6 Todos os atos pertinentes ao presente processo seletivo serão publicados através do Diário Oficial do Município, pelo site [www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br).
- 1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.
- 1.8 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.
- 1.9 O candidato pode se inscrever em mais de um cargo, porém após a posse fica vedada a troca de cargos.
- 1.10 Poderá ser contratado/ ou participar do processo seletivo professor que já tenha concurso público ou vínculo municipal e/ou estadual, desde que observado o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2872 – PÁG. 2 – QUINTA-FEIRA – 23 – 04– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 <b>APAE</b>	<p><b>“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”</b></p> <p><b>ESCOLA ESTRELA DA VIDA</b></p> <p>Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99. Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia - PR.</p>
--	--

### 2- DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HÓRARIA E SALÁRIO BASE

2.1 O salário, o número inicial de vagas, a carga horária, e os requisitos mínimos, estão dispostos na tabela abaixo:

Nº	Cargo	Natureza da Contratação	Vagas	Requisito Mínimo	Salário em R\$****	Carga Horária Semanal
1	Monitora de ônibus	CLT	01	Ensino Médio ou cursando	R\$1.200,00 mensal	20 horas semanais

A carga horária será de acordo com o Cargo e conforme tabela mencionada acima.

2.2 O horário de trabalho será de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e, ou vespertino.

2.3 Para o cargo de monitora, curso completo ou cursando o ensino médio, cursos básicos, participação em capacitações e palestras na área da Educação Especial. Serão considerados apenas cursos comprovados por certificados.

2.4 Experiência de trabalho com pessoas com deficiência.

### 3 – MONITORA DE ÔNIBUS

Compete à Monitora de Ônibus da APAE:

- Acompanhar os estudantes e usuários durante o trajeto de ida e volta, zelando pela sua integridade física, emocional e bem-estar;
- Auxiliar no embarque e desembarque dos estudantes e usuários, garantindo segurança, especialmente àqueles com mobilidade reduzida.
- Acompanhar os estudantes até a sala de aula, principalmente àqueles com mobilidade reduzida como estudantes que fazem uso de cadeira de rodas e andadores.
- Conferir a presença dos estudantes e usuários conforme lista previamente estabelecida, comunicando eventuais ausências à instituição;
- Organizar e acomodar adequadamente os estudantes e usuários nos assentos, assegurando o uso correto de cintos de segurança e demais dispositivos;
- Prestar apoio aos usuários durante o trajeto, observando comportamentos, necessidades específicas e possíveis intercorrências;
- Manter a disciplina e a ordem no interior do veículo, promovendo um ambiente seguro e respeitoso;
- Comunicar ao motorista e à equipe da APAE qualquer situação de risco, emergência ou alteração no estado de saúde dos usuários;

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2872 – PÁG. 3 – QUINTA-FEIRA – 23 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 <p><b>APAE</b></p>	<p><b>“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”</b></p> <p><b>ESCOLA ESTRELA DA VIDA</b></p> <p>Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99. Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia - PR.</p>
--	--

- Auxiliar usuários com dificuldades de comunicação, locomoção ou autonomia, respeitando suas limitações e promovendo inclusão;
- Zelar pela conservação e limpeza do veículo, orientando os usuários quanto ao uso adequado do espaço;
- Atuar em conjunto com o motorista, seguindo normas de trânsito e segurança;
- Informar à direção e coordenação da APAE quaisquer irregularidades ocorridas durante o transporte;
- Cumprir horários, itinerários e normas estabelecidas pela instituição;
- Participar de reuniões, treinamentos e capacitações promovidas pela APAE;
- Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade da instituição.

#### 4 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1 O pedido de inscrição no Processo Seletivo deverá ser efetuado no período compreendido entre das **08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min**, na secretaria da APAE de Sabáudia – Escola Estrela da Vida e nas datas descritas no **Anexo I** do presente edital.
- 4.2 No ato da Inscrição o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, constante no **Anexo II, se deficiente o formulário do anexo V e a declaração do anexo V**, deverão apresentar cópia simples dos documentos descritos abaixo, acompanhadas dos originais para conferência:
- 4.2.1 Documento Identidade;
- 4.2.2 Cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF/MF
- 4.2.3 Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar (se sexo masculino)
- 4.2.4 Título eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral
- 4.2.5 Diploma de conclusão no Curso exigido para o cargo ou Certidão/Declaração de conclusão de curso original ou cópia autenticada.
- 4.2.6 Títulos que comprovem a capacitação e aperfeiçoamento profissional que possibilitem a pontuação.
- 4.2.7 Documento que comprove experiência profissional de acordo com o seu currículo profissional, para fins de classificação, conforme os pontos estabelecidos no **anexo III** deste Edital.
- 4.3 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do processo seletivo, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 4.4 A inscrição implica em um compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- 4.5 Não será aceito pedido de inscrição via fax, via correio eletrônico (*email*), condicional e intempestivo.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2872 – PÁG. 4 – QUINTA-FEIRA – 23 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 <p><b>APAE</b></p>	<p><b>“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”</b></p> <p><b>ESCOLA ESTRELA DA VIDA</b></p> <p>Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99. Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia - PR.</p>
--	--

4.6 A inscrição poderá ser efetuada por meio de procuração devidamente registrada em cartório.

### 5. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com de deficiências, nos termos do § 2º, Art. 5º da Lei nº 7.853/89 c/c o § 1º, Art. 37º do Decreto 3.298/99, amparado pelo inciso VIII, Art. 37º da Constituição Federal, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo elencado na Tabela 2.1 deste Edital, durante o processo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência. O percentual de vagas reservadas para os candidatos portadores de deficiência não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis de cada cargo, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal nº MS 26310/DF.

5.2 A pessoa com deficiência, participará do Processo Seletivo Simplificado (PSS) em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

5.2.1 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2872 – PÁG. 5 – QUINTA-FEIRA – 23 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.3 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS), terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados na condição de portador de deficiência.

5.4 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.5 Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá:

4.5.1 No Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do Concurso Público como pessoa com deficiência e preencher o tipo de deficiência;

5.5.2 Entregar junto com os demais documentos no ato da inscrição o laudo médico, original ou cópia autenticada.

5.6 O candidato com deficiência, que no ato da inscrição não declarar essa condição e/ou não entregar o laudo médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Só serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

5.7 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiências será desconsiderada, passando, então, o candidato à ampla concorrência.

5.8 Caso não entregue o laudo médico no prazo estabelecido no subitem 5.5.2, o candidato será considerado como não pessoa com deficiências, sem direito à reserva de vaga, passando à ampla concorrência.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2872 – PÁG. 6 – QUINTA-FEIRA – 23 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



5.9 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

#### **6. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES**

6.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º724/2022 e pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.

6.2 Quando o número de vagas reservadas resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

6.3 O percentual de vagas reservadas aos negros será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

6.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá no ato da Inscrição, se declarar como integrante de população negra ou povos indígenas, conforme os critérios utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sem prejuízo de eventual heteroidentificação pautada em fenotípia.

6.5 A autodeclaração constitui requisito imprescindível para a inscrição dentro das vagas reservadas, sendo que a homologação desta decorrerá da heteroidentificação pautada na fenotípia.

6.6 O candidato que não efetuar a inscrição com observância aos critérios previstos neste edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

6.7 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

6.8 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

6.9 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.10 Em caso de desistência de candidato negro e índio aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

6.11 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.12 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2872 – PÁG. 7 – QUINTA-FEIRA – 23 – 04– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 <p><b>APAE</b></p>	<p><b>“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”</b></p> <p><b>ESCOLA ESTRELA DA VIDA</b></p> <p>Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99. Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia - PR.</p>
--	--

6.13 O candidato negro e índio participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.

6.14 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do sistema de reserva de vagas para afrodescendentes e passará a concorrer, exclusivamente nas vagas oferecidas para a ampla

concorrência, sem qualquer prejuízo de responder por falsidade de autodeclaração, previsto no Código Penal.

6.15 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

### 7. DAS RELAÇÕES DE INSCRITOS

7.1 Após o término das inscrições será publicado o edital com a relação dos candidatos inscritos que apresentaram os documentos mínimos necessários e entregaram os títulos para avaliação e pontuação, no Diário Oficial do Município, pelo site [www.sabaudia.br.gov.br](http://www.sabaudia.br.gov.br).

7.2 Do resultado das inscrições caberá pedido de reconsideração, desde que protocolado no prazo de acordo com o anexo I deste edital, sem efeito suspensivo.

### 8. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1 A prova de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório, terá a valoração descrita no **anexo III e IV** e será apurada pela Comissão Organizadora.

8.2 Os títulos deverão ser entregues na forma de cópias simples acompanhadas dos originais.

8.3 Após a inscrição, os títulos deverão ser acondicionados em um envelope com indicação do nome do candidato.

8.4 Em hipótese alguma será admitida a juntada de títulos após o encerramento do prazo estabelecido neste edital.

8.5 Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados via fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de inscrição à distância.

8.6 Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação.

8.7 Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela de pontos constante no **anexo III** deste edital.

8.8 A pontuação final será o número inteiro com duas casas decimais obtido pelo somatório dos pontos de cada item da tabela de pontos do **anexo III** deste edital.

8.9 Terá pontuação zero na prova de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto à infringência deste item.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2872 – PÁG. 8 – QUINTA-FEIRA – 23 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 <p><b>APAE</b></p>	<p><b>“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”</b></p> <p><b>ESCOLA ESTRELA DA VIDA</b></p> <p>Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99. Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia - PR.</p>
--	--

8.10 Somente serão considerados os títulos e os respectivos limites máximos de pontos previstos na tabela de pontos, conforme **anexo III** deste edital e não serão considerados para fins de pontuação os títulos acadêmicos já exigidos como requisito obrigatório para o cargo.

8.11 Somente serão pontuados os títulos de aperfeiçoamento dos últimos 10 (dez) anos anteriores a data da publicação do presente edital.

8.12 Na hipótese do título ser aplicável em mais de um item da tabela de pontuação, poderá ser utilizado uma única vez, na de maior pontuação.

8.13 Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados para a pontuação do candidato.

8.14 Para comprovação de conclusão de graduação, deverá ser apresentada fotocópia do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Na ausência do diploma será aceita certidão/declaração de conclusão, onde conste obrigatoriamente que o candidato concluiu o curso de graduação e que o mesmo é devidamente reconhecido pelo MEC, devendo constar também, obrigatoriamente, a Portaria que o reconheceu.

8.15 A experiência e, ou atividade profissional deverá ser assim comprovada:

a) Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;

b) Mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função, do cargo e da área de atuação, emitida por órgão público em que o candidato tenha trabalhado;

8.16 Não serão pontuados como experiência profissional, os documentos referentes a estágios, monitorias e serviços voluntários.

8.17 Após a análise e pontuação conforme os documentos, o resultado da avaliação de currículo e títulos será publicado através do Diário Oficial do Município, pelo site <http://www.sabaudia.pr.gov.br>. De acordo com a data do anexo I deste edital.

Caberá recurso contra o resultado da prova de títulos desde que protocolado no prazo descrito no **anexo I** deste Edital.

### 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de igualdade de pontuação para o cargo, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- Maior tempo de serviço na Instituição, comprovados no ato da inscrição;
- maior idade;
- maior número de dependentes;

9.2 Havendo necessidade, a Comissão convocará os candidatos, para que apresentem, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o comprovante necessário para análise do critério estabelecido na letra “c” do item anterior.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2872 – PÁG. 9 – QUINTA-FEIRA – 23 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 <p><b>APAE</b></p>	<p><b>“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”</b></p> <p><b>ESCOLA ESTRELA DA VIDA</b></p> <p>Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99. Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia - PR.</p>
--	--

### 10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

10.1 O edital de divulgação do resultado e classificação final consistirá de lista em ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação de currículo e títulos, nome e nº de inscrição dos candidatos.

10.2 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do Diário Oficial do Município, no site <http://www.sabaudia.pr.gov.br>.

### 11. DO DIREITO A RECURSO

11.1 Será admitido recurso relativo a:

- a) pontuação e resultado da avaliação de currículo e títulos;
- b) pontuação e classificação final;

11.2 O recurso deverá ser interposto, impreterivelmente, no prazo de acordo com anexo I, a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado da prova de títulos e da publicação do resultado final do PSS.

11.3 O recurso deverá ser interposto através de requerimento, pelo candidato ou por procurador legalmente habilitado, na Secretaria da Escola Estrela da Vida, na rua Geraldo Caetano da Silva, S/, nº, Centro, Sabáudia-Pr, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, com indicação do nome, edital e função e área de atuação a que concorre o candidato com a necessária justificativa e indicação do ponto que insatisfaz o reclamante, que deverá ser direcionado ao Presidente da Comissão Organizadora.

11.4 Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não habilitado, os intempestivos e os encaminhados por fax ou por e-mail.

11.5 O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado através do Diário Oficial do Município, pelo site <http://www.sabaudia.pr.gov.br>.

### 12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 O candidato aprovado será convocado por edital publicado no Diário Oficial do Município, pelo site <http://www.sabaudia.pr.gov.br>, dentro do prazo de validade do processo seletivo, à medida que forem surgindo vagas, e terá, no mínimo, 02 (dois) dias úteis para manifestar-se quanto ao aceite ou não da vaga.

12.2 O candidato convocado terá o prazo de 3 (três) dias úteis para providenciar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função e demais documentos conforme item 11 e seguintes deste edital.

12.3 O candidato convocado que não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do teste seletivo, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

12.4 Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2872 – PÁG. 10 – QUINTA-FEIRA – 23 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 <p><b>APAE</b></p>	<p><b>“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”</b></p> <p><b>ESCOLA ESTRELA DA VIDA</b></p> <p>Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99. Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia - PR.</p>
--	--

assinado entre assumir ou desistir da vaga ou solicitar a sua reclassificação, indo para o fim de lista.

12.5 Ao iniciar as atividades, o convocado deverá ter ciência que não poderá deixar um cargo já empossado para assumir outro.

12.6 Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista.

12.7 Para efetivar a desistência de contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Desistência para cada chamamento que receber, conforme modelo do **Anexo V**.

12.8 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o Termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

12.9 Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do teste seletivo, informando qualquer alteração junto à Comissão Organizadora.

12.10 Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço mencionado na ficha de inscrição, perderá automaticamente a vaga.

### 13. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1 São requisitos básicos para a contratação:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme parágrafo 1o do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);
- Comprovar escolaridade mínima exigida;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares, no caso de homens;
- Estar no gozo dos direitos políticos;
- Ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de homens;
- Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
- Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação;
- Cumprir as determinações deste edital.

13.2 Para a contratação, caso seja aprovado e venha a ser convocado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- PIS ou PASEP, nº e data de cadastramento (se já for cadastrado);

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2872 – PÁG. 11 – QUINTA-FEIRA – 23 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



- c) Registro de nascimento ou certidão de casamento;
- d) Carteira de identidade;
- e) CPF;
- f) Título de eleitor;
- g) Certidão de quitação eleitoral, no caso de homem;
- h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de homem;
- i) Comprovante da escolaridade exigida;
- j) Comprovante dos requisitos exigidos;
- k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
- l) Comprovante de endereço atual;
- m) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e inciso XIV do artigo 5º da Instrução Normativa 44/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- n) Outros documentos que se fizerem necessários.

13.3 O candidato convocado deverá apresentar fotocópias juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.

13.4 O Departamento de Pessoal responsável pela contratação analisará as fotocópias e as comparará aos documentos originais, conferindo a sua autenticidade por meio de declaração a ser escrita ou impressa em cada folha de fotocópia e assinada pelo Agente.

13.5 A declaração terá o seguinte texto: “Confere com original”. Nome do Agente:, Data:; Assinatura:”

13.6 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do teste seletivo, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

#### 14. DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

14.1 O candidato convocado será encaminhado para providenciar exames de saúde para posterior avaliação médica admissional.

14.2 Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será automaticamente eliminado do teste seletivo.

14.3 As despesas decorrentes da realização de exames e laudos médicos complementares

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2872 – PÁG. 12 – QUINTA-FEIRA – 23 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



exigidos pelo profissional médico correrão a expensas do candidato convocado.

14.4 Somente após parecer favorável do médico o candidato poderá ser contratado.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O prazo de vigência do processo seletivo será de no mínimo 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, pelo site <http://www.sabaudia.pr.gov.br>, podendo ser prorrogado de acordo com necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola Estrela da Vida Sabáudia.

15.2 O prazo de contratação será de acordo com a necessidade da Escola Estrela da Vida Sabáudia, podendo haver prorrogações, a critério da Escola, observado o prazo de validade do Processo Seletivo e o limite máximo de 02 (dois) anos de contratação.

15.3 As infrações atribuídas ao contratado serão apuradas mediante averiguação sumária por processo administrativo disciplinar simplificado, pelo órgão a que estiver vinculado, com prazo de conclusão máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4 Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme CLT.

15.5 O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.

15.6 Além da apuração de falta grave, o contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Escola Estrela da Vida Sabáudia, quando:

I. ausentar-se do serviço por mais de 04 (quatro) dias úteis, consecutivos ou não durante um ano, sem motivo justificado;

II. for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;

III. seus serviços forem considerados ineficientes;

IV. agir com insubordinação e desrespeito.

15.7 A aprovação no processo seletivo, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da Administração.

15.8 Surgindo vagas durante a validade do processo seletivo, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados os candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação, nos termos de cadastro reserva.

15.9 Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria em empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2872 – PÁG. 13 – QUINTA-FEIRA – 23 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 <p><b>APAE</b></p>	<p><b>“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”</b></p> <p><b>ESCOLA ESTRELA DA VIDA</b></p> <p>Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99. Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia - PR.</p>
--	--

da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nos 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 05/06/98, 16/12/98 e 14/12/2001, respectivamente.

15.10 Os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII são partes integrantes deste edital.

15.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada pela ata 002/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Sabáudia dia 11/02/2026.

15.12 **Considerando a necessidade imediata de suprir a demanda existente, fica estabelecido o caráter de urgência nos prazos de Processo Seletivo Simplificado. Tal medida justifica-se pela imprescindibilidade da contratação de Monitora de Ônibus. Dessa forma, os prazos estabelecidos neste processo serão reduzidos, visando assegurar rápida a contratação da profissional necessária e a continuidade dos serviços sem prejuízos aos estudantes e usuários.**

**CRISTIANO  
PEREIRA:0  
2905579927**

**CRISTIANO PEREIRA  
PRESIDENTE**

Assinado digitalmente por CRISTIANO PEREIRA:02905579927  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=27083365000183, OU=presencial, CN=CRISTIANO PEREIRA:02905579927  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.04.23 09:02:36-03'00'  
Reader Versão: 2025.2.1

SABÁUDIA, PR, 22 de abril de 2026.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2872 – PÁG. 14 – QUINTA-FEIRA – 23 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 <p><b>APAE</b></p>	<p><b>“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”</b></p> <p><b>ESCOLA ESTRELA DA VIDA</b></p> <p>Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99. Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia - PR.</p>
--	--

### Anexo I

### DATAS

Etapa	Data
Publicação do edital	22/04/2026
Inscrições	27/04 à 29/04/2026
Publicação das inscrições	30/04/2026
Recursos das inscrições	04/05/2026
Publicação final das inscrições	06/05/2026
Análise dos títulos pela Comissão	08/05/2026
Publicação dos Resultados	11/05/2026
Recurso do resultado	13/05/2026
Publicação de resultado final	15/05/2026

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2872 – PÁG. 15 – QUINTA-FEIRA – 23 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 <b>APAE</b>	<b>“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”</b>
	<b>ESCOLA ESTRELA DA VIDA</b> Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99. Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia - PR.

### Anexo II

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>CARGO PRETENDIDO:</b>	
Nome Completo:	
Nacionalidade:	Naturalidade:
Data de Nascimento:	Estado Civil:
Sexo:	Nº de filhos
RG:	CPF:
Título de Eleitor	Reservista (se houver)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Estado:
Telefone Residencial	Celular:
Email:	
Grau de escolaridade:	
Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não	
Vem requerer sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado para provimento do cargo de:  ( ) <b>Monitora de Ônibus</b>	
Declaração: Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no teste. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações ou deixe de fazer as provas que conheço e estou de acordo com o contido no Edital do PSS n.002/2026.	
Sabáudia, _____ de _____ de 2026	

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2872 – PÁG. 16 – QUINTA-FEIRA – 23 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 <b>APAE</b>	<p><b>“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”</b></p> <p><b>ESCOLA ESTRELA DA VIDA</b></p> <p>Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99. Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia - PR.</p>
--	--

### Anexo III

#### TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO DE MONITORA

CRITÉRIOS AVALIADOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	ATÉ NO MÁXIMO
<b>1. Cursos</b>			
Cursos de aperfeiçoamento na área da função/cargo a que concorre.	Certificação de participação em cursos ou afins.	15 pontos	30 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área da pessoa com deficiência	Certificação de participação em cursos ou afins.	15 pontos	30 pontos
<b>2. Tempo de serviço</b>			
Tempo de exercício na área da função/cargo a que concorre.	Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), declaração, certidão, portaria, contrato ou outro documento emitido pelo setor competente.	10 pontos por ano completo trabalhado e 2 pontos para anos não completos (mínimo 06 meses)	40 pontos
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>100 pontos</b>

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2872 – PÁG. 17 – QUINTA-FEIRA – 23 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 <p><b>APAE</b></p>	<p><b>“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”</b></p> <p><b>ESCOLA ESTRELA DA VIDA</b></p> <p>Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99. Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia - PR.</p>
--	--

### ANEXO IV

#### FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL REFERENTE A

#### PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

NOME: \_\_\_\_\_

Nº RG: \_\_\_\_\_

Venho por meio deste requerer as seguintes condições especiais:

1.  Deficiência física;
2.  Deficiência auditiva;
3.  Deficiência visual;
4.  Deficiência múltipla.
5.  Afro;

Nestes termos, aguardo deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

- Atestado anexo

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2872 – PÁG. 18 – QUINTA-FEIRA – 23 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 <p>APAE</p>	<p><b>“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”</b></p> <p>ESCOLA ESTRELA DA VIDA</p> <p>Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99. Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia - PR.</p>
---	---

Anexo V

Termo de Desistência

SABÁUDIA, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Considerando que fui convocado (a) para ocupar a vaga ofertada no Processo Seletivo para contratação de \_\_\_\_\_, divulgado através PSS nº.002/2026, conforme publicação no Diário Oficial do Município do dia 11/02/2026 venho pelo presente declarar que **não tenho interesse no momento** em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Entretanto, solicito minha reclassificação e declaro estar ciente de que continuarei a compor a lista de classificados, mas só terei direito à contratação caso haja um novo chamamento.

\_\_\_\_\_  
*Nome do candidato*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2872 – PÁG. 19 – QUINTA-FEIRA – 23 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, DECLARO estar  
ciente que na data de minha convocação, deverei estar com 18 (dezoito) anos completos, nos  
termos do EDITAL do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, sob pena de ser desclassificado  
(a) do processo para o cargo de \_\_\_\_\_.

Sabáudia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2872 – PÁG. 20 – QUINTA-FEIRA – 23 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 <b>APAE</b>	<p><b>“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”</b></p> <p><b>ESCOLA ESTRELA DA VIDA</b></p> <p>Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99. Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia - PR.</p>
--	--

### Anexo VII

### PROTOCOLO

DOCUMENTOS	APRESENTOU
Documento de Identidade	( ) SIM ( ) NÃO
CPF	( ) SIM ( ) NÃO
Comprovante de alistamento ou dispensa militar (se homem)	( ) SIM ( ) NÃO
Título eleitoral acompanhado do comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral	( ) SIM ( ) NÃO
Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio (para candidatos à vaga de monitora)	( ) SIM ( ) NÃO
Documento que comprove experiência profissional	( ) SIM ( ) NÃO
Documentos que comprovem títulos de aperfeiçoamento	Quantidade de títulos ( )
Sabáudia, ___/___/2026	<b>ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO</b>

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2872 – PÁG. 21 – QUINTA-FEIRA – 23 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

#### PORTARIA Nº193/2026

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao servidor **BRUNO VINICIUS PEREIRA JUANUTTI – PSICOLOGO/CHEFE DE SEÇÃO DO CRAS**, matrícula nº 787, CPF: XXX.857.449-XX, **2 (DUAS) DIÁRIAS** de alimentação no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custeio de viagem ao município de **MARINGÁ-PR**, que estará participando do curso **“FORMAÇÃO PARA COORDENADORES DE CRAS E CREAS”**. Com saída no dia 04/05/2026 às 06:30h e retorno programado para o mesmo dia às 18:30h e no dia 05/05/2026 com saída as 06:30h e retorno previsto para o mesmo dia as 18:00h. Meio de transporte **CHEVROLET ONIX – Placa: SEP-0C83**.

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 23 de abril de 2026.

**EDSON HUGO** Assinado de forma digital por EDSON HUGO  
**MANUEIRA:03537950977**  
**37950977** Dados: 2026.04.23 16:05:38 -03'00'

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2872 – PÁG. 22 – QUINTA-FEIRA – 23 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

#### PORTARIA Nº191/2026

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao servidor **ADAUTO BELANÇON**, matrícula nº653, CPF: XXX.296.669-XX, estatutário efetivo, **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, a concessão de **1 (UMA) DIÁRIA** de pernoite, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custeio de viagem com saída no dia 23/04/2026 às 22:00h e estimativa de retorno para o dia 24/04/2026 às 22:30h. Tendo como finalidade transportar o paciente **MARCOS ROBERTO DE SOUZA** ao Hospital do Rocío, localizado no Município de Campo Largo-PR para consulta/exames e o paciente menor **JOÃO CARLOS AZEVEDO CARDOSO** e sua mãe **SUELEN APARECIDA CARDOSO** ao Hospital de Clínicas, localizado na cidade de Curitiba – PR para consulta/exames.

Meio de transporte **CHEVROLET/SPIN**- Placa: **BDQ-9B40**

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 23 de abril de 2026.

EDSON HUGO  
MANUEIRA:035  
37950977

Assinado de forma digital  
por EDSON HUGO  
MANUEIRA:03537950977  
Dados: 2026.04.23 16:05:05  
-03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA  
Prefeito Municipal

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2872 – PÁG. 23 – QUINTA-FEIRA – 23 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

#### PORTARIA Nº192/2026

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder a servidora **CAROL FERREIRA DE SOUZA**, estatutário efetivo, matrícula nº384, **PSICÓLOGA – GERENTE DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, CPF: XXX.644.239-XX, **2 (DUAS) DIÁRIAS** de alimentação no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custeio de viagem ao município de **MARINGÁ-PR**, que estará participando do curso **“FORMAÇÃO PARA COORDENADORES DE CRAS E CREAS”**. Com saída no dia 04/05/2026 às 06:30h e retorno programado para o mesmo dia às 18:30h e no dia 05/05/2026 com saída as 06:30h e retorno previsto para o mesmo dia as 18:00h. Meio de transporte **CHEVROLET ONIX – Placa: SEP-0C83**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 23 de abril de 2026.

**EDSON HUGO** Assinado de forma digital  
por EDSON HUGO  
**MANUEIRA:035** MANUEIRA:03537950977  
**37950977** Dados: 2026.04.23  
16:05:23 -03'00'

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2872 – PÁG. 24 – QUINTA-FEIRA – 23 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

#### AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

A Prefeitura Municipal de Sabáudia/PR avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS SEXTAVADOS, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, MEIO-FIO DE CONCRETO EXTRUSADO, SUB-BASE E BASE DE BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO ASFÁLTICA, CAMADA DE ASSENTAMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DAS PEÇAS DE CONCRETO, CONTROLE TECNOLÓGICO E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NA ESTRADA MUNICIPAL DA CASTANHA, SITUADA NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2026 - SEAB.**

A abertura das propostas e recebimento dos lances será no dia **12 de maio de 2026, a partir das 09h00min**, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) informando o nº do Pregão e código da **UASG: 987831**.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio da Internet pelos endereços eletrônicos [cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras](http://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras) informando a UNIDADE COMPRADORA (código UASG **987831**) e o NÚMERO DA COMPRA (Nº e ano do Pregão) ou pelo site do município [www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br), link de Licitações, a partir do dia **24 de abril de 2026**.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/PR, por meio do telefone (43) 3151-1122 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min em dias de expediente, ou por meio do e-mail ([pregoeiro@sabaudia.pr.gov.br](mailto:pregoeiro@sabaudia.pr.gov.br)).

Sabáudia/PR, 23 de abril de 2026.

EDSON HUGO  
MANUEIRA:0353  
7950977

Assinado de forma digital  
por EDSON HUGO  
MANUEIRA:03537950977  
Dados: 2026.04.23 17:15:07  
-03'00'

**Edson Hugo Manueira**  
Prefeito Municipal

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2872 – PÁG. 25 – QUINTA-FEIRA – 23 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 091/2026

#### DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **resolve**,

Considerando o contido na Lei 865/2024, Art. 65.

**Decreta**

**Art. 1º.** Fica exonerada a pedido, a partir de 23 de abril de 2026 a senhora JAMILLE MESSIAS CAMPAROTTO, CPF \*\*6.040.649\*\*, RG \*\*2189\*\* SESP/PR, como **Membro do Conselho Tutelar**, conforme protocolo nº 1106/2026.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril de 2026.

EDSON HUGO  
MANUEIRA:035  
37950977

Assinado de forma digital  
por EDSON HUGO  
MANUEIRA:03537950977  
Dados: 2026.04.23  
16:09:57 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA  
-Prefeito Municipal-

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2872 – PÁG. 26 – QUINTA-FEIRA – 23 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

#### DECRETO N.º 088/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público e dá outras providências.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica exonerada, a pedido a senhora SABRINA DA ROCHA DAS VIRGENS, portadora da cédula de identidade nº \*\*36409\*\* SESP-PR, CPF \*\*6.106.639\*\*, matrícula nº 786, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de FONOAUDIOLOGO, a partir do dia 22/04/2026, conforme protocolo nº 1087/2026.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

EDSON HUGO  
MANUEIRA:035  
37950977

Assinado de forma digital  
por EDSON HUGO  
MANUEIRA:03537950977  
Dados: 2026.04.22 10:52:21  
-03'00'

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
-Prefeito Municipal-

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2872 – PÁG. 27 – QUINTA-FEIRA – 23 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### DECRETO Nº 090/2026

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica nomeada a partir de 23 de abril de 2026, a senhora abaixo relacionada, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023 de 31/01/2023, homologado pelo Edital nº 20.001/2023.

NOME	DOC DE IDENTIFIC	CLASSIFICAÇÃO
VALCIELE DA SILVA SOUZA	***99.488** SESP/PR	87º - AMPLA CONCORRÊNCIA

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 23 dias do mês de abril de 2026.

EDSON HUGO Assinado de forma digital  
por EDSON HUGO  
MANUEIRA:03 MANUEIRA:03537950977  
537950977 Dados: 2026.04.23  
16:10:25 -03'00'

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
-Prefeito Municipal-